

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CEE Nº 12/87

Aprova proposta de aplicação de Recursos do Excesso de Arrecadação da Quota Estadual do Salário-Educação - 1987, no valor de Cz\$ 864.033.178,00

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 2º da Lei 10.403/71 e com fundamento no Parecer CEE nº 1124/87, aprovado em sessão plenária de 08/07/87.

DELIBERA

Artigo 1º - Fica aprovada a proposta de aplicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação da Quota Estadual do Salário Educação do exercício de 1987, no valor de Cz\$ 864.033.178,00 (oitocentos e sessenta e quatro milhões, trinta e três mil, cento e setenta e oito cruzados).

Artigo 2º - Os recursos referidos no artigo 1º, classificados em despesas correntes, estão assim distribuídos:

- a) Projeto 1.7. Assistência à Saúde do Educando -  
Meta 1.7.1.:.....Cz\$ 761.233.178,00
- b) Projeto 1.8. Assistência Sócio-Econômica ao Educando  
Meta 1.8.1..... Cz\$ 102.800.000,00

Artigo 3º - O Parecer CEE nº 1124/87, bem como os documentos consoantes do Processo CEE nº 1259/87, integram a presente Deliberação.

Artigo 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua homologação.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Deliberação.

Sala "Carlos Pasquale", em 08 de julho de 1987

**a) Consª MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA**  
**Presidente**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1259/87

INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ASSUNTO: Aplicação de recursos do Excesso de Arrecadação da Quota Estadual do Salário-Educação - 1987.

RELATORA: Cons<sup>a</sup> Cecília Vasconcellos Lacerda Guaraná

PARECER CEE N° 1124/87 CONSELHO PLENO Aprovado em 08/07/1987

1. HISTÓRICO:

O Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Educação, através de Ofício GS n° 2939/87, encaminha à consideração deste Conselho, proposta de aplicação de recursos provenientes do Excesso de Arrecadação da Quota Estadual do Salário-Educação do exercício de 1987, no valor de Cz\$ 864.033.178,00 (oitocentos e sessenta e quatro milhões, trinta e três mil, cento e setenta e oito cruzados).

2. APRECIÇÃO:

A presente proposta que visa reforçar quantitativos financeiros, inicialmente destinados ao desenvolvimento de metas inseridas no Plano de Trabalho Anual, aprovado pela Deliberação CEE n° 01/87, abrange dois projetos, ambos integrantes do Programa 1 - Reorganização e Melhoria do Ensino de 1° Grau. São eles:

a) Projeto 1.7. "Atendimento à Saúde do Educando", no qual a necessidade de suplementação de recursos está assim justificada:

"Ao se elaborar o Plano de Trabalho Anual para 1987, estimou-se atender cerca de 4.560.000 alunos com o fornecimento diário de merenda escolar. Desse total, 3.192.000 seriam atendidos através de repasses de recursos às Prefeituras Municipais e 1.368.000 através da aquisição direta de gêneros alimentícios pelo antigo Departamento de Assistência ao Escolar, no fornecimento de 810.000.000 de merendas, aproximadamente.

Estimou-se, naquela ocasião o montante de Cz\$ 571.000.000,00 - através do projeto 1.7. - meta 1.7.1. para fazer face a essas despesas.

Entretanto, considerando-se a alta aspiral inflacionária pela qual passou o país nos primeiros meses do ano e não prevista à época da elaboração do P.T.A., faz-se necessário o reajuste desses valores no sentido de ser o referido projeto suplementado no montante de Cz\$ 761.233.178,00".

Portanto, a suplementação refere-se à meta 1.7.1. "Fornecimento de merenda aos alunos de 1° grau das escolas estaduais, municipais e particulares, comprovadamente gratuitas, dos períodos diurno e noturno, inscritos no cadastro da Secretaria da Educação".

b) Projeto 1.8. "Atendimento Sócio-Econômico ao Educando", no qual a necessidade de suplementação está assim justificada:

"Quando da elaboração do Plano de Trabalho Anual 1987 da Secretaria da Educação, destinou-se o montante de Cz\$ 51.400.000,00 para serem repassados às Prefeituras Municipais sob a forma de auxílio de transporte de alunos da zona rural para escolas de zona urbana possibilitando seu acesso à escolaridade completa de 1º grau.

Considerando-se que serão atendidos aproximadamente 135.000 alunos e que, ao se reservarem os recursos anteriormente mencionados previa-se taxa inflacionária bastante reduzida, o que na realidade não está ocorrendo, há necessidade de se reforçar a dotação inicial em Cz\$ 102.800.000,00, porquanto os dispêndios das Prefeituras Municipais com essa despesa foram substancialmente acrescidos no presente exercício".

A meta a ser suplementada é, portanto, a de código 1.8.1.: "Apoio financeiro às Prefeituras cujos municípios apresentam necessidade de transportar alunos da zona rural para as escolas da zona urbana, visando beneficiar 100% dessa clientela, à fim de que possa completar, seus estudos de 1º grau".

Considerando-se a natureza da proposta, ou seja, reforço financeiro para execução de metas já previstas, em função do processo inflacionário, somos pela sua aprovação.

### 3. CONCLUSÃO:

Aprova-se, nos termos deste Parecer, a proposta de aplicação de recursos provenientes do Excesso de Arrecadação da Quota Estadual do Salário-Educação do exercício de 1987, no valor de Cz\$ 864.033.178,00 (oitocentos e sessenta e quatro milhões, trinta e três mil, cento e setenta e oito cruzados), consubstanciada no anexo Projeto de Deliberação.

Em 2 de julho de 1987.

**a) Cons<sup>a</sup> CECÍLIA VASCONCELLOS LACERDA GUARANÁ**  
**Relatora**

#### DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 08 de julho de 1987

**a) Cons<sup>a</sup> MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA**  
**Presidente**